

CONSELHO DELIBERATIVO

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 20/
CONS. DEL., APROVADA NA 427ª REUNIÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 9 AGO 95.

RESOLUÇÃO Nº 8/ Cons. Delib.

Aprovada na 339ª Reunião, Sessão Extraordinária de 13 de novembro de 1995

O Conselho Deliberativo, analisando as implicações que vem o modo de trajar dos Conselheiros durante as reuniões do Conselho Deliberativo, chegou a conclusão que a matéria deveria ser melhor disciplinada.

Desta forma, considerando que:

- o Estatuto do Clube não faz referência quanto a maneira de trajar dos Conselheiros;
- um número acentuado de Conselheiros dirigem-se diretamente de suas residências para as reuniões do Conselho, e o trajar no âmbito familiar é informal;
- nas reuniões rotineiras, a informalidade na maneira de vestir, permitirá um melhor bem estar, face às nossas condições tropicais;
- o uso de um traje esporte não desmerece ou desacredita o trabalho e o convívio dos Conselheiros;

R E S O L V E

- De acordo com a letra "f" do art 44 do Estatuto que:
 - 1 - Nas Reuniões Ordinárias o traje ficará a critério da Conselheiro; sendo inclusive permitido o uso de saia de manga curta, exceto na reunião destinada à

Seck
13/11/95

dos Presidentes do Clube, quando o traje será fixado respectivo Edital de Convocação.

- 2 - Nas Reuniões Extraordinárias do Conselho, o traje a usado será fixado no próprio Edital de Convocação.
- 3 - Nos eventos solenes, aos quais os Conselheiros deva parecer incorporados, o traje será divulgado em de to hábil.

Ten Brig (RR) Rodolfo Becker Reifschneider

Ten Brig do Ar (RR) - RODOLFO BECKER REIFSCHNEIDER

Presidente do Conselho Deliberativo

12af.